

PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF

Ata de Registro de Preços 137/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

137/2025 160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF ALESSON PAULINO COSTA 27/08/2025 14:54 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 64482.002338/2025-70

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64482.002338/2025-70

O Comando do Exército, por meio da Prefeitura Militar de Brasília (PMB), com sede no Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército S/Nº, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.927/0001-63, neste ato representado Coronel SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES, nomeado pela Portaria nº 172,de 22 de fevereiro de 2023, nomeado(a) pela Portaria nº 172,de 22 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 30 de junho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no DOU de 30/06/2025, processo administrativo n.º64482.002338/2025-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais hidráulicos para construção civil, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Endereço: : R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 **CEP:** 89031-4**00**

Telefone: (47) 3057-39 Email: soul@souldistribuidora.com.br

Representante: Viviane Lopes Fraga

Item do	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia
TR								
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA DOCOL, COR BEGE, CORPO EM ABS (NBR 10281 /15)	Censi	Censi Censi	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 25,06	12 meses
6	ADAPTADOR CURTO EM PVC RÍGIDO INJETADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D ÁGUA, BOLSA E ROSCA 60MM X 2 (ABNT NBR 5648)	Socel	Socel Socel	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 11,65	12 meses
14	ADESIVO AQUATERM PARA TUBO PVC /CPVC, ÁGUA FRIA /ÁGUA QUENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM PINCEL APLICADOR CONTENDO 175 GRAMAS. (NBR 15464 /2016)	Firmex	Firmex Firmex	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 16,25	12 meses
15	ADESIVO PARA TUBO PVC, A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA PVC, BISNAGA COM 75 GRAMAS. (NBR 15464/2016)	Firmex	Firmex Firmex	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 4,10	12 meses
16	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE	Giba	Giba Giba	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 1,15	12 meses

	TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE ESGOTO, BITOLA 100 MM. (NBR 9051)							
17	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE ESGOTO, BITOLA 40 MM. (NBR 9051)	Giba	Giba Giba	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 0,89	12 meses
18	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE ESGOTO, BITOLA 50 MM. (NBR 9051)	Giba	Giba Giba	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 2,29	12 meses
19	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE ESGOTO, BITOLA 75 MM. (NBR 9051)	Giba	Giba Giba	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 0,95	12 meses
28	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 60 MM X 50 MM (ABNT NBR 5648)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 5,95	12 meses
29	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 75 MM X 60 MM (ABNT NBR 5648)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 12,38	12 meses
36	BUCHA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 75MM, ESGOTO (ABNT NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 7,28	12 meses
37	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL BRANCO 75 X 50MM, ESGOTO (ABNT NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 6,07	12 meses
64	CURVA EM PVC RÍGIDO INJETADO 45°, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE	Krona	Krona Krona	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 2,66	12 meses

1	ÁGUA, BITOLA 25		1 1				ĺ	
	MM (NBR 5648)							
77	ENGATE FLEXÍVEL, TIPO RABICHO, EM PVC,PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1 /2",	Alumasa	Alumasa Alumasa	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 3,61	12 meses
	COMPRIMENTO 40CM (NBR 14878)							
78	ENGATE FLEXÍVEL, TIPO RABICHO, EM PVC,PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1 /2", COMPRIMENTO 60CM (NBR 14878)	Alumasa	Alumasa Alumasa	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 4,47	12 meses
86	JOELHO EM PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 45°, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 100 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 4,50	12 meses
91	JOELHO EM PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 90°, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 40 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 1,02	12 meses
92	JOELHO EM PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 90°, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 2,13	12 meses
93	JOELHO EM PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 90°, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 75 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 4,05	12 meses
96	JOELHO EM PVC RÍGIDO INJETADO, 45° JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 50MM. (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 2,74	12 meses

101	JOELHO EM PVC RÍGIDO INJETADO, 90° JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 20MM. (NBR 5648)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 0,49	12 meses
111	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 100 X 100 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 15,86	12 meses
113	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 50 X 50 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 8,61	12 meses
114	JUNÇÃO SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM, ESGOTO (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 2,15	12 meses
120	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC JUNTA SOLDÁVEL, ACONDICIONADA EM SACHE 160GR, COM BICO APLICADOR	Pisafix	Pisafix Pisafix	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 10,91	12 meses
124	RALO SECO QUADRADO, EM PVC RÍGIDO, SAÍDA LATERAL, COM GRELHA BRANCA, SOLDÁVEL, BITOLA 100 X 53 X 40 MM (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 9,65	12 meses
135	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 85MM (NBR 5648)	Socel	Socel Socel	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 116,88	12 meses
147	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, EM PVC, 1", 1 1/2", 1 1 /4" E SAÍDA DE 40 MM E 50 MM. EMBALAGEM, COM TODAS AS INFORMAÇÕES	Valeplast	Valeplast Valeplast	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 3,32	12 meses

	LITOGRAFADAS.		I					
155	(NBR 14162) TEE PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 20 MM (NBR 5648 / 5626)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 0,80	12 meses
170	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PVC BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, SANFONADO, COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 17 A 24 CM, DIÂMETRO 38 MM, COM CANOPLA DE ACABAMENTO E SPUD (NBR 5688	Valeplast	Valeplast Valeplast	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 5,28	12 meses
171	TUBO DE LIGAÇÃO PVC RÍGIDO, TIPO BENGALA, PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, COM JOELHO E ANEL 40 MM (NBR 5688)	Valeplast	Valeplast Valeplast	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 10,56	12 meses
176	TUBO EM PVC RÍGIDO INJETADO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 40 MM, BARRA COM 6 M (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 30,83	12 meses
181	VAÚVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 25MM (NBR 5626)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 19,52	12 meses
202	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 100MM, ESGOTO (NBR 5688)	Plastilit	Plastilit Plastilit	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 3,89	12 meses
218	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO ITEM 147 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, EM PVC, 1", 1 1/2", 1 1 /4" E SAÍDA DE 40 MM E 50 MM. EMBALAGEM, COM TODAS AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS. (NBR 14162)	Valeplast	Valeplast Valeplast	UNID	Conforme as tabelas seguintes.	Conforme as tabelas seguintes.	R\$ 3,32	12 meses

222	COTA	Plastilit	Plastilit	UNID	Conforme	Conforme	R\$	12 meses
	EXCLUSIVA		Plastilit		as tabelas	as tabelas	30,08	
	PARA ME/EPP DO				seguintes.	seguintes.		
	ITEM 176 TUBO							
	EM PVC RÍGIDO							
	INJETADO, PARA							
	TUBULAÇÃO DE							
	ESGOTO, JUNTA							
	SOLDÁVEL,							
	BITOLA 40 MM,							
	BARRA COM 6 M							
	(NBR 5688)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Militar de Brasília.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

	Thub I bed Cooper : -	1100	
LETRA	UNIDADES GESTORA E	UGG	ENDEREÇO E CONTATO
\vdash	PARTICIPANTES	/UGP	-
A	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX /DF	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
В	160055 - 16º BATALHÃO LOGÍSTICO	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100. Telefone: 61-3415-7480
С	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTEAÉREO	UGP	EPAC, s/nº, 11º GAAAe, CEP, SMU, Brasília - DF, 70631-902, Telefone: (61) 3799- 2825
D	160052 - 1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	UGP	1º Regimento de Cavalaria de Guardas, Estrada Parque Acampamento (EPAC) - SN, Setor Militar Complementar (SMC), CEP 70631-090, Brasília- DF. Telefone: 3465- 1024
Е	160057 - 3º ESQUADRÃO DE ARTILHARIA MECANIZADA	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: 3415-7619
F	160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL	UGP	St. Militar Urbano - Brasília, DF, 70630-000, Telefone: 3415-7272
G	160749 - 7º CENTRO TELEMÁTICA DE ÁREA	UGP	Av. Duque de Caxias S/N SMU 7° Centro de Telemática de Área, Brasília - DF, 70630-000, tELEFONE: (61) 3415-7738
Н	160072 - 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7500
I	160058 - 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	UGP	AV Duque de Caxias, S/NR., Setor Militar UrbanoBrasília - DFCEP 70630-100 Telefone: (61) 3415-7300
J	160148 - BASE ADMINISTRATIVA DE APOIO AO CMP	UGP	Avenida do Exército, SMU, Brasília - DF, CEP 70630-000. Telefone: (61) 2035-2537
K	160479 - 6º GRUPO DE MÍSSEIS E FOGUETES	UGP	BR 020, km 7, Zona Rural, Formosa, Goiás, Telefone: (61) 3415-7482
L	160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UGP	Estrada Parque do Contorno, rodovia Df-001, Km 05 - Setor Habitacional Taquari - Brasilia - Distrito Federal - 71559-902, Telefone: 34153158
M	160060 - BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-7100
N	160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	UGP	902/904 - Asa Norte, Brasília - DF, 70790-020, Telefone: (61) 3424-1071

	0	160066 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11- MEX/DF	UGP	Avenida do Exército, S/N°, 2° Andar, no Setor Militar Urbano (SMU), Brasília - DF, CEP 70.630-903, Telefone: (61) 3415-4178
--	---	--	-----	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERGIO ROGER ARRAIS TORRES

Ordenador de Despesas da PMB

VIVIANE LOPES FRAGA

Representante Legal da Empresa